



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELEÇÃO DE EMPRESA DE**  
**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede administrativa localizada na Rodovia PB 018, km 2,7, Centro, Conde/PB, CEP 58.322-000, por intermédio da sua SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), com o objetivo primordial de celebrar Termos de Compromisso que possibilitem a representação do Município em eventuais chamadas públicas promovidas pelos órgãos responsáveis pelo custeio de Programas de Eficiência Energética (PEE), notadamente as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, operando sob o regime de contrato de risco e observadas as condições integralmente previstas neste Edital. Este procedimento de seleção e credenciamento é conduzido com estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas federais e municipais aplicáveis à matéria, garantindo a publicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública municipal de Conde.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SETOR RESPONSÁVEL (RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS PROCESSUAIS): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **ENDEREÇO PARA ATOS:** PB 018, km 05, Conde, PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [seinfra@conde.pb.gov.br](mailto:seinfra@conde.pb.gov.br) **PROTOCOLO ELTRONICO** N°: SEINFRA 2025.405.001 **NÚMERO DO EDITAL:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

## **1. INTRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

### **1.1 Da Autoridade e Qualificação da Administração**

A Prefeitura Municipal de Conde, inscrita no CNPJ nº 08.916.645/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia PB 018, km 2,7, Centro, Conde/PB, CEP 58.322-000, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Karla Maria Martins

Pimentel, utiliza-se deste instrumento convocatório, operacionalizado pela Secretaria de Infraestrutura, para dar cumprimento à sua política interna de gestão eficiente de recursos, especialmente no que tange ao consumo de energia elétrica em suas instalações. A formalização deste Chamamento Público reflete o interesse da Administração em promover projetos que resultem em significativa conservação de energia e sustentabilidade ambiental, buscando a máxima otimização dos recursos públicos e a utilização de mecanismos de financiamento de Programas de Eficiência Energética custeados por terceiros.

### **1.2 Do Regime Jurídico Aplicável**

O presente procedimento de chamamento público para a seleção de empresas especializadas opera sob o regime legal da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação geral que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos, sendo interpretado e aplicado em conjunto com a legislação específica relativa aos Programas de Eficiência Energética (PEE) no Brasil. Em particular, é relevante a observância da Lei nº 9.991/2000 e da Lei nº 13.280/2016, as quais, em conjunto, impõem às concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica a obrigação de aplicar, anualmente, um percentual definido de sua Receita Operacional Líquida (ROL) no desenvolvimento e financiamento de programas e projetos destinados ao incremento da eficiência energética no uso final de energia.

### **1.3 Das Normas Regulamentares do Setor Elétrico**

Os critérios detalhados para a aplicação dos referidos recursos obrigatórios destinados aos PEE, bem como os procedimentos necessários para a apresentação e aprovação dos Programas de Eficiência Energética, estão estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio de suas Resoluções Normativas. Embora a Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, contenha as diretrizes aplicáveis, os interessados e a própria Administração Municipal deverão acompanhar as normas mais recentes que porventura venham a substituir, complementar ou alterar tal regulamentação setorial, garantindo que os projetos propostos estejam em absoluta conformidade com as regras vigentes da ANEEL e das respectivas chamadas públicas das concessionárias.

## **2. OBJETO E FINALIDADE DO PROCEDIMENTO**

### **2.1 Detalhamento Preciso do Objeto**

O objeto essencial do presente Chamamento Público consiste na prospecção e seleção de uma única Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) qualificada, a fim de celebrar um termo de compromisso ou instrumento equivalente com o Município de Conde. O escopo desta parceria é garantir a representação do Município em futuras chamadas públicas

promovidas pelos órgãos responsáveis (concessionárias/permissionárias de energia), operando estritamente sob regime de contrato de risco integral.

## **2.2 Da Obrigaçāo Principal da ESCO com o Objeto**

A empresa ESCO selecionada e compromissada será responsável pela elaboração e pela apresentação de Diagnóstico Energético preciso das instalações municipais e, subsequentemente, pela estruturação de sua respectiva Proposta de Projeto de Eficiência Energética no uso final de energia elétrica nas diversas instalações municipais que se enquadrem nos critérios das chamadas públicas. A característica de contrato de risco implica que a ESCO assume a responsabilidade e os custos inerentes à elaboração e submissão das propostas, com a expectativa de remuneração vinculada exclusivamente à aprovação e ao sucesso do projeto junto aos órgãos financiadores.

## **2.3 Da Abrangēcia Mínima das Instalações e Unidades Consumidoras**

No âmbito prático das chamadas públicas a serem representadas pela ESCO, poderão ser incluídas todas as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam formalmente registradas sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) central da Prefeitura Municipal de Conde, bem como aquelas vinculadas a órgãos da administração direta ou indireta que intermedeiam o uso de energia em estruturas de consumo municipal. A lista exata das unidades consumidoras elegíveis será definida internamente pela Administração, em colaboração com a ESCO, após a assinatura do Termo de Compromisso e em conformidade com as especificações contidas nos editais das chamadas públicas das concessionárias.

## **2.4 Da Atuação da ESCO Após a Seleção do Projeto**

Caso a proposta de projeto de eficiência energética, elaborada e apresentada pela empresa selecionada, venha a ser aprovada e efetivamente selecionada pelos órgãos responsáveis pelo custeio dos Programas de Eficiência Energética, a ESCO selecionada por este Chamamento Público assumirá a responsabilidade integral pela prestação e execução de todos os serviços técnicos e pelo fornecimento completo dos materiais e equipamentos necessários para a integral e satisfatória implementação da solução de eficiência energética no Município de Conde, observando as cláusulas do Termo de Compromisso e as condições de repasse financeiro estabelecidas na chamada pública da concessionária.

# **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇōES DO EDITAL**

## **3.1 Forma e Prazo para Pedidos de Esclarecimento**

Eventuais interessados em participar deste Chamamento Público poderão formalizar solicitações de esclarecimentos acerca de qualquer ponto disposto neste edital ou em seus anexos até o prazo limite de 03 (três) dias úteis anteriores à data final estabelecida para a entrega da

Declaração de Manifestação de Interesse. A solicitação deve ser feita por escrito, devidamente identificada, e encaminhada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Conde (Setor Responsável) por meio do endereço eletrônico [seinfra@conde.pb.gov.br](mailto:seinfra@conde.pb.gov.br) ou protocolada fisicamente no endereço PB 018, km 05, Conde, PB, até às 14:00 horas do último dia do prazo estabelecido.

### **3.2 Do Processamento e Prazo de Resposta**

Caberá exclusivamente à Secretaria de Infraestrutura, com o auxílio da Equipe Técnica especializada da Prefeitura Municipal, a responsabilidade de analisar e responder todos os pedidos de esclarecimentos recebidos dentro do prazo legal. A Administração Pública Municipal diligenciará para emitir as respostas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data final fixada para a entrega da Declaração de Manifestação de Interesse pelas empresas interessadas, assegurando que todas as informações pertinentes sejam disponibilizadas em tempo hábil para a preparação adequada da documentação pelos proponentes.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

### **4.1 Requisitos Mínimos de Participação**

Poderão legitimamente participar do presente Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que se enquadrem na definição de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) e que satisfaçam a condição de ter comprovada e prévia experiência na apresentação, aprovação e execução de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica que abram tais processos de seleção e financiamento de PEE, conforme será verificado pela documentação de qualificação técnica detalhada neste Edital.

### **4.2 Da Exigência de Formalização de Compromisso**

As propostas de projetos de eficiência energética das empresas selecionadas deverão ser submetidas aos órgãos responsáveis, sempre na qualidade de representantes do Município de Conde, mediante a apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente. Este Termo de Compromisso deverá ser firmado entre o Município de Conde e a ESCO declarada selecionada por este certame, cujo modelo e conteúdo estarão em plena consonância com os requisitos e anexos exigidos nos editais específicos das chamadas públicas das concessionárias de energia.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1 Prazo e Local para a Entrega da Documentação

A Declaração de Manifestação de Interesse, acompanhada de toda a documentação de qualificação e habilitação exigida nos itens subsequentes, deverá ser endereçada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Conde e apresentada no prazo improrrogável de 8 (oito) dias corridos, a contar da data de publicação oficial deste Edital de Chamamento Público. O protocolo deverá ser realizado no endereço físico da Secretaria de Infraestrutura, situada na PB 018, km 05, Conde, PB, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, na forma e conteúdo dispostos no item 5.2.

#### 5.1.1 Da Opção de Envio Eletrônico

Facultativamente, e apenas com o intuito de adiantar o processo, a Declaração de Manifestação de Interesse e seus anexos poderão ser inicialmente enviados para o endereço eletrônico [seinfra@conde.pb.gov.br](mailto:seinfra@conde.pb.gov.br), contudo, é obrigatório o posterior envio da documentação original e completa, protocolada fisicamente nos moldes e endereço dispostos no item 5.1, devendo ser observado, quanto ao protocolo físico, o mesmo prazo improrrogável de 8 (oito) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

### 5.2 Requisitos de Qualificação da Empresa Interessada

A Declaração de Manifestação de Interesse deverá obrigatoriamente conter a qualificação integral da empresa, permitindo a imediata e inequívoca identificação do Requerente e fornecendo os dados precisos para sua localização e eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos. Tal qualificação mínima deverá incluir, mas não se limitar a:

- a) Nome completo ou razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa interessada; b) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios administradores ou dos diretores legalmente constituídos; c) Apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, o documento deverá ser acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Comprovação da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, quando aplicável à sua natureza jurídica; e) Apresentação do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como do ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade objeto do chamamento assim o exigir legalmente; f) Para a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá constar expressamente no seu contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, a menção explícita das pessoas naturais que estão incumbidas da administração da sociedade; g) Endereço completo, incluindo logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP, para fins de domicílio profissional; h) Endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone comercial para contato imediato.

### **5.3 Documentos de Habilidade I – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Junto à Declaração de Manifestação de Interesse e à qualificação completa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios referentes à sua regularidade fiscal e trabalhista:

**I – Experiência em Projetos de Eficiência Energética:** Demonstração inequívoca de experiência consolidada na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, conforme detalhado no item 5.5 (Qualificação Técnica).

#### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (no caso de ICMS) ou municipal (no caso de ISS), se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra certidão equivalente, na forma da lei específica; c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos: c.1) **Fazenda Federal:** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou, alternativamente, Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que inclua expressamente as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; c.2) **Fazenda Estadual:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do estado de domicílio do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória oficial de que o proponente, em razão de seu objeto social e regime tributário, está legalmente isento de inscrição estadual e/ou de débitos; c.3) **Fazenda Municipal:** Apresentação da Certidão

Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do proponente, ou, se for o caso, certidão comprobatória oficial de que o proponente, em razão de seu objeto social e localização, está isento de inscrição municipal ou de débitos. Ressalta-se que o órgão municipal competente do Município de Conde para emitir a certidão de regularidade fiscal relativa a tributos municipais é a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que possua os mesmos efeitos da CNDT; f) Comprovante de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua jurisdição, sendo imprescindível que este registro esteja ativo, regularizado e em plena validade na data da apresentação dos documentos.

#### **5.4 Comprovação da Capacidade Técnica Operacional (Qualificação Técnica)**

A comprovação da aptidão para o desempenho da atividade nuclear do objeto deste Chamamento Público será realizada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa proponente. Tais atestados deverão fazer prova cabal e clara de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e plenamente compatível com o objeto da seleção, devendo estar obrigatoriamente registrado(s) na entidade profissional a que o proponente estiver subordinado (CREA). Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes àquelas requeridas neste certame, onde constem expressamente os serviços correlatos e afins, sendo a análise de toda essa documentação realizada e validada pela equipe de engenharia do Município de Conde.

#### **5.5 Definição de Atividades Compatíveis e Semelhantes**

Para fins de atendimento ao requisito de Capacidade Técnica Operacional estabelecido no item 5.4, a Administração Municipal de Conde considera como atividade compatível com o objeto desta seleção, entre outras:

- a) Aprovação, contratação e execução integral de projetos de iluminação, motores industriais e/ou condicionamento ambiental (climatização) junto às Chamadas Públicas de Programas de Eficiência Energética das Distribuidoras de Energia, desde que a execução desse projeto tenha contemplado expressamente, em seu escopo, a elaboração do diagnóstico energético, o fornecimento dos materiais e equipamentos essenciais e a implementação completa

dos serviços de eficiência energética; b) Aprovação, contratação e execução integral de projetos de fontes incentivadas de energia, como sistemas de micro e minigeração distribuída, junto às Chamadas Públicas de Programas de Eficiência Energética das Distribuidoras de Energia, desde que o escopo total do projeto tenha contemplado a elaboração do diagnóstico energético, o fornecimento dos materiais e a implementação dos serviços de eficiência energética.

### **5.6 Procuração e Desclassificação**

Caso a Declaração de Manifestação de Interesse e os documentos subsequentes sejam subscritos por representante legal que não seja o administrador ou sócio-gerente da empresa, deverá ser anexada ao conjunto documental a respectiva procuração, outorgando poderes expressos ao subscritor para a apresentação e responsabilização pelos documentos. Quaisquer Declarações de Manifestação de Interesse ou conjunto documental que não atendam rigorosamente ao disposto neste edital, ou que sejam encaminhados após o limite temporal estabelecido no item 5.1, serão sumariamente desclassificados do processo de seleção, sem possibilidade de reconsideração, e após o decurso do prazo temporal estabelecido, não serão igualmente aceitos adendos documentais ou pedidos supervenientes de esclarecimentos.

## **6. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 Objetivo da Seleção e Regime Aplicado**

O objetivo fundamental deste Chamamento Público é selecionar, de forma objetiva e transparente, a Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que demonstre a maior qualificação técnica e capacidade operacional para celebrar o Termo de Compromisso. O Termo facultará à empresa representar o Município de Conde nas chamadas públicas que venham a ser promovidas pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, visando a obtenção de recursos para a execução de projetos de Eficiência Energética.

### **6.2 Critério de Julgamento e Pontuação**

Será selecionada a empresa que obtiver o maior somatório de pontuação total resultante da análise de sua qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional de seus membros, em conformidade com os critérios detalhados na tabela de avaliação a seguir.

### 6.3 Tabela de Avaliação e Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTOS POR COMPROVANTE
A	Número total de projetos de eficiência energética que foram aprovados formalmente pela ESCO proponente nas Chamadas Públicas relativas aos anos de 2023 e 2024 das Distribuidoras de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. A comprovação integral deve ser feita mediante a apresentação dos resultados aprovados divulgados publicamente pelas distribuidoras de energia, sendo rigorosamente excluídos do cômputo resultados que constem apenas em cadastro de reserva ou lista de espera.	3 pontos por projeto aprovado
B	Apresentação de Certificações ISO reconhecidas internacionalmente que sejam pertinentes e aplicáveis à implementação de sistemas de gestão da qualidade ou de gestão ambiental em Projetos de Eficiência Energética (exemplificativamente, ISO 9001, ISO 14001 ou equivalentes) para a Chamada Pública.	2 pontos por certificação apresentada
C	Presença de Engenheiro, devidamente habilitado no CREA, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa e que possua a certificação específica Certified Measurement & Verification Professional (CMVP) da EVO (Efficiency Valuation Organization). A comprovação de vínculo do profissional deve ser realizada por meio de cópia da: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços formal e vigente com a ESCO, ou contrato social se o profissional for sócio da empresa. Além da certificação, exige-se a comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.	1 ponto por certificação CMVP apresentada

<b>D</b>	Profissional, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa, que possua a certificação Project Management Professional Certification (PMP) emitida pelo PMI (Project Management Institute). A comprovação de vínculo deve ser realizada por meio de cópia da: CTPS, ou ficha de registro, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social, se sócio.	1 ponto por certificação PMP apresentada
----------	---	--

#### **6.4 Justificativa e Critérios de Desempate**

A atribuição de pontos aos Itens B, C e D justifica-se plenamente em razão de que as concessionárias e permissionárias de energia elétrica, ao avaliarem as propostas de projetos de PEE, utilizam-se de critérios de seleção que atribuem pontuações adicionais para a qualificação técnica e gerencial das Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs). Consequentemente, a ESCO proponente que obtiver a maior pontuação nos critérios supra estabelecidos demonstrará maior expertise e capacidade técnica institucional, aumentando significativamente as chances de apresentar um projeto para o Município de Conde com maior competitividade e probabilidade de aprovação pelos órgãos financiadores. Como critério de desempate entre empresas que alcançarem a mesma pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida especificamente no item “A” da tabela acima. Permanecendo a situação de empate, a desclassificação será resolvida observando-se sucessivamente a maior pontuação conquistada nos itens subsequentes (B, C e D), nesta ordem.

### **7. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

#### **7.1 Prazo e Forma de Interposição de Recurso**

As empresas interessadas que se sentirem prejudicadas ou discordarem do resultado do procedimento de seleção, a que se refere o item 6.1 deste Edital, poderão interpor recurso administrativo. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado no prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação oficial do resultado final do procedimento de Chamamento Público.

#### **7.2 Dos Prazos para Contrarrazões**

A Secretaria de Infraestrutura (Setor Responsável) dará ciência imediata dos recursos interpostos a todos os demais interessados que participaram do certame. Estes, por sua vez, terão a faculdade de impugná-los (apresentar contrarrazões), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sendo-lhes garantida vista imediata e integral dos autos do processo administrativo para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

### **7.3 Do Julgamento dos Recursos**

Os recursos administrativos e as contrarrazões apresentadas serão dirigidos formalmente à Secretaria de Infraestrutura. O Setor Responsável, por intermédio da Equipe Técnica designada para o procedimento, poderá, após cuidadosa reanálise, reconsiderar a decisão inicialmente tomada. Na hipótese de a decisão não ser reconsiderada em sede de juízo de retratação, o processo será devidamente informado e encaminhado à Prefeita Municipal para a decisão final e irrecorrível em esfera administrativa.

### **7.4 Protocolo de Recursos e Contrarrazões**

Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados, prioritariamente, mediante protocolo físico no endereço da Secretaria de Infraestrutura, situado na PB 018, km 05, Conde, PB, no horário de 09h00min até às 14h00min. Alternativamente, e facultativamente, a documentação poderá ser enviada por meio eletrônico para o seguinte endereço: [seinfra@conde.pb.gov.br](mailto:seinfra@conde.pb.gov.br), desde que rigorosamente respeitados os prazos definidos nos itens 7.1 e 7.2.

## **8. CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **8.1 Detalhamento do Cronograma Processual**

A observância rigorosa das datas estabelecidas abaixo é imperativa para a transparência e a segurança jurídica do procedimento de Chamamento Público:

EVENTO PROCESSUAL	DATA PREVISTA (Dia/Mês/Ano)
Lançamento e Publicação do Edital (Início do Prazo)	13/10/2025
Prazo Final para Solicitação de Esclarecimentos (Limite às 14:00h)	16/10/2025
Data Limite para Respostas aos Esclarecimentos	20/10/2025
Data Final para Recebimento da Manifestação de Interesse e Documentação (Limite às 14:00h)	21/10/2025
Publicação do Resultado Final da Seleção	27/10/2025
Prazo Final para Interposição de Recursos (3 dias úteis)	30/10/2025

### **8.2 Das Condições Financeiras e Dotação Orçamentária**

Ressalta-se, de forma clara e expressa, que o presente Chamamento Público está sendo realizado sob o regime de contrato de risco integral. Desta forma, não está prevista a alocação ou

repasse de recursos financeiros provenientes dos cofres do Município de Conde a título de contrapartida para a elaboração do diagnóstico energético ou da proposta de projeto. A remuneração integral da ESCO selecionada será advinda estritamente e exclusivamente dos repasses financeiros realizados em etapas pelos órgãos responsáveis pelos Programas de Eficiência Energética (concessionárias), segundo os critérios e procedimentos definidos em suas respectivas chamadas públicas, e condicionado à efetiva aprovação e seleção do projeto municipal. Não obstante a ausência de contrapartida municipal, as despesas eventuais para custeio administrativo do processo correrão por conta do Órgão Requisitante, conforme dotações orçamentárias afetadas ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual vigente.

### **8.3 Do Prazo de Vigência e Prorrogação**

O Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Conde e a ESCO selecionada terá um prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura formal. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, por períodos determinados, respeitando o limite máximo legal de até 10 (dez) anos, conforme as diretrizes e possibilidades definidas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS E ELEIÇÃO DE FORO**

### **9.1 Publicidade e Meios de Divulgação Oficial**

Este Edital de Chamamento Público, bem como todos os atos processuais subsequentes, incluindo avisos, erratas, respostas a esclarecimentos e resultados, serão amplamente divulgados, garantindo a transparência e a publicidade exigidas legalmente. A publicação dar-se-á, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município de Conde, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em caráter meramente informativo e complementar, no site oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

### **9.2 Revisão e Anulação do Procedimento**

A Administração Pública Municipal de Conde reserva-se o direito discricionário de revogar, total ou parcialmente, o presente procedimento de Chamamento Público, desde que por razões de interesse público relevante e superveniente, devidamente motivadas. Da mesma forma, este procedimento poderá ser anulado, no todo ou em parte, em virtude de ilegalidade apurada, seja de ofício pela própria Administração ou por provocação fundamentada de terceiros interessados.

### **9.3 Condição Superveniente e Adiantamento**

Caso ocorra a decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, ponto facultativo, ou qualquer outro evento superveniente de caráter público que, por sua natureza, impeça a realização de quaisquer dos atos e eventos processuais nas datas e horários acima marcados, estes ficarão automaticamente adiados. O adiamento se dará para o mesmo horário estabelecido, no primeiro dia útil subsequente, independentemente da necessidade de nova comunicação ou aviso formal, exceto se a Administração optar por nova convocação.

### **9.4 Eleição do Foro Competente**

Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Conde, Estado da Paraíba, como o único e exclusivo competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente procedimento de Chamamento Público ou do Termo de Compromisso dele advindo, que não possam ser resolvidos administrativamente ou por meio amigável, com a expressa e irrevogável renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que este possa ser.

Conde/PB, 13 de outubro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde